



Código: POPSIE - 003.4 - Procedimento Operacional Padronizado do Selo ARTE

Versão: 2.0

Data da versão atual: 18/12/2025

Autores: Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Deinp

Aprovado por: Alexandra Reali Olmos - Gestora Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Responsável pela atualização: Jader Nones

ÍNDICE

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	2
2. APlicabilidade	2
3. RESPALDO LEGAL	2
4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	2
4.1. Principais Responsabilidades	2
4.2. Documentos para Requerimento do Selo ARTE	3
4.3. Planejamento e Execução	3
4.4. Ações Corretivas	4
4.5. Pontos a Serem Verificados na Auditoria de Concessão ou Manutenção	5
Os itens a serem avaliados no estabelecimento constam no “Checklist do Selo Arte”.	
Os principais pontos avaliados encontram-se descritos abaixo.	5
4.5.1. Características da Produção Artesanal	5
4.5.3. Registro, rotulagem e rastreabilidade	6
4.6. Informações Adicionais	6
5. INDICADORES DE ATIVIDADES	7
6. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DE USO	8
7. CONTROLE DE VERSÃO	9
8. ANEXOS ESPECÍFICOS	9



1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estabelecer os procedimentos para a concessão e manutenção do Selo ARTE aos produtos de origem animal catarinenses.

2. APPLICABILIDADE

Este POP aplica-se aos estabelecimentos registrados no SIE e no SIM que possuem ou desejem obter o Selo ARTE para seus produtos de origem animal.

3. RESPALDO LEGAL

Para a execução das atividades é essencial o conhecimento prévio das legislações na área específica de atuação do estabelecimento que será inspecionado, fiscalizado ou auditado, bem como o conhecimento dos documentos técnicos emitidos pela Cidasc e/ou MAPA.

As legislações, resoluções, editais e normas vigentes podem ser consultadas na página eletrônica da Cidasc (<https://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/>), do MAPA (SISLEGIS - Sistema de Consulta a Legislação), da ANVISA (<http://antigo.anvisa.gov.br/legislacao#/>) e dos demais endereços eletrônicos de órgãos de controle.

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Principais Responsabilidades

Coordenador Estadual do Selo ARTE: fomentar o Selo ARTE, supervisionar o processo de concessão e manutenção dos selos, realizar auditorias, emitir pareceres e notas técnicas, manter atualizada a documentação pertinente;

Médico Veterinário Oficial (MVO): fomentar o Selo para os casos cabíveis, acompanhar os processos de solicitação, orientar os representantes legais das agroindústrias, realizar fiscalização ou auditorias prévias sempre que necessário, verificar o cumprimento das exigências;

Estabelecimento (representantes legais da agroindústria): Cumprir as exigências legais e regulamentares, manter registros auditáveis, apresentar a documentação quando necessário, implementar as ações corretivas quando aplicável.



4.2. Documentos para Requerimento do Selo ARTE

1. Requerimento de Selo ARTE referente ao produto identificado com potencial para recebimento do selo pelo representante legal da agroindústria. Havendo mais do que um produto, recomenda-se o uso de um único requerimento.
2. Memorial descritivo de fabricação e rotulagem devidamente aprovado pelo serviço de inspeção oficial (modelo Cidasc POPSIE 002, modelo SIM ou semelhante à Portaria MAPA nº 531/2022);
3. Título de registro do Serviço de Inspeção Oficial;
4. “Checklist de Homologação” preenchido pelo MVO vinculado ao SIM ou SIE, acompanhado do parecer técnico favorável do profissional responsável pela aplicação. Para o primeiro requerimento de estabelecimentos vinculados ao SIM, é obrigatória a avaliação por um profissional atuante no SIE, sendo altamente recomendável que essa ação seja realizada de forma conjunta com o SIM, ou separadamente, caso a avaliação conjunta não seja viável;
5. Documentos complementares que caracterizem o produto e processo de produção, como: receitas tradicionais escritas ou registros históricos, fotos ou vídeos do processo produtivo, depoimentos de pessoas que conhecem a tradição do produto, certificados ou reconhecimentos recebidos.

4.3. Planejamento e Execução

1. Manifestação de interesse: os representantes legais do estabelecimento apresentam, por meio do MVO do SIE ou do SIM, o requerimento de solicitação de Selo ARTE e os documentos relacionados, que deverão ser enviados ao coordenador do SIE do DR. Disponível no site da Cidasc ou por meio do link: <https://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2024/05/Requerimento-versao-2.0.pdf>
2. Análise documental: o coordenador do SIE do DR analisa a documentação apresentada e encaminha o processo, com parecer, ao Deinp.
3. Auditoria: O Deinp realiza a auditoria documental online para instruir o processo de concessão do selo ARTE, podendo promover auditorias in loco em conjunto com o DR, por amostragem ou necessidade específica, para verificar o cumprimento das normas legais. Quando realizada auditoria in loco em



estabelecimento sob serviço de inspeção municipal, este deverá ser informado previamente.

4. Parecer técnico: o Deinp emite parecer técnico favorável ou desfavorável à concessão do Selo ARTE.
5. Homologação: em caso de parecer favorável, o Deinp emite Nota Técnica de homologação do produto ao Selo ARTE, emite RA com o indicador correspondente, atualiza as informações no site da Cidasc e notifica o DR correspondente e o MAPA (e-mail artesanal.cgpa@agro.gov.br).
6. Utilização do Selo: após ciência da publicação, o estabelecimento pode utilizar o Selo ARTE em seus produtos, atentando para a obrigatoriedade do logo padronizado, do município de origem da agroindústria e da menção do número de homologação, conforme as normas estabelecidas pelo MAPA. Concomitantemente, o Deinp emitirá um certificado digital devidamente assinado e que será entregue ao representante legal da agroindústria pelo DR da Cidasc.
7. Entrega do certificado: quando julgado pertinente e necessário, caberá ao gestor do DR, com apoio do Coordenador do SIE, formalizar a entrega dos selos homologados, devendo informar a data agendada ao Deinp, à ASCOM e à Diretoria da Cidasc, para ciência e participação na entrega, em caso de disponibilidade dos envolvidos.

4.4. Ações Corretivas

Em caso de não conformidades identificadas na auditoria, havendo interesse em dar seguimento ao pleito, o estabelecimento deverá apresentar um Plano de Ações Corretivas visando adequação do processo.

O MVO do SIM ou do SIE (quando a empresa estiver vinculada ao SIE) acompanhará a implementação das ações corretivas e, se efetivas, enviará a documentação gerada ao Coordenador do SIE do DR, para seguimento do processo conforme fluxo documental acima descrito.

Caso as ações corretivas não sejam implementadas ou demonstrem-se não eficazes, o processo de concessão do Selo ARTE será indeferido.



4.5. Pontos a Serem Verificados na Auditoria de Concessão ou Manutenção

Os itens a serem avaliados no estabelecimento constam no “Checklist do Selo Arte”. Os principais pontos avaliados encontram-se descritos abaixo.

4.5.1. Características da Produção Artesanal

Processo produtivo: predominantemente manual, com o produtor/proprietários diretamente envolvido nas etapas de produção, desde a seleção da matéria-prima até o acabamento final.

Equipamentos e instalações: adaptados à produção em pequena escala, com predominância de utensílios e equipamentos simples e/ou condizentes para a segurança e/ou a manutenção das características sensoriais, conforme memorial descritivo.

Matéria-prima: preferencialmente de origem local, com rastreabilidade comprovada. Em caso de matéria-prima de terceiros, comprovação de adoção de Boas Práticas Agropecuárias na origem da produção, mediante apresentação de declaração e/ou outros documentos auditáveis.

Receita e métodos tradicionais: apresentação de evidências como depoimentos, receitas escritas, registros históricos, fotos ou vídeos. A concessão do selo também pode ser considerada para novos produtos (receitas) desde que demonstrem uma relação com a produção local, através de ingredientes, técnicas ou inspirações regionais, e apresentem justificativas e documentação pertinentes que evidenciem a inovação e a conexão com a cultura e/ou interesse local.

4.5.2. Boas práticas de fabricação e higiene

Higienização das instalações e equipamentos: procedimentos adequados e frequentes.

Controle de pragas: implantação de medidas preventivas e corretivas.

Higiene pessoal dos manipuladores: uso de uniformes e adoção de hábitos higiênicos.

Controle de qualidade da água: análises periódicas da água utilizada na produção.



4.5.3. Registro, rotulagem e rastreabilidade

Memorial descritivo: informações detalhadas sobre a receita, o processo produtivo e as matérias-primas utilizadas.

Rótulos: conformidade com a legislação, incluindo a identificação do produto, a lista de ingredientes e as informações nutricionais.

Rastreabilidade: Sistema que permite identificar a origem e o destino de todos os lotes do produto.

4.6. Informações Adicionais

O Selo ARTE poderá ser utilizado em embalagens, rótulos, material de divulgação e outros meios de comunicação.

Sob coordenação do Deinp, a Cidasc executará auditorias de manutenção por amostragem ou demanda técnica. O processo seguirá cronogramas e parâmetros específicos para assegurar que as agroindústrias com selo ARTE permaneçam em conformidade normativa. Em caso de constatação de descumprimento das normativas, a depender da gravidade, a Cidasc poderá determinar, mediante parecer dos auditores e posterior análise do Deinp, a suspensão ou cassação dos Selos ARTE concedidos.

O selo ARTE pode ser utilizado em diferentes marcas de produtos relacionados com o mesmo produtor, desde que o Memorial descritivo de fabricação e rotulagem esteja devidamente atualizado.

Com relação ao fracionamento de produtos com o Selo Arte, a legislação estabelece que o Selo ARTE é concedido apenas aos produtos que mantêm o processo artesanal desde a origem até a comercialização final. Portanto, entende-se que o fracionamento em outros estabelecimentos (SIM, SIE ou SIF) pode eventualmente ocorrer, porém, para estes casos, não está autorizada a comercialização com o uso do selo ARTE.



5. INDICADORES DE ATIVIDADES

Quadro 01 - Indicadores das Atividades do POPSIE 003.4

ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	INDICADOR	ORIENTAÇÕES PARA LANÇAMENTO
2. Auditoria	2.2. Auditoria Selo Arte	2.2.1. Auditoria Selo Arte de manutenção, realizada in loco nos estabelecimentos ou em propriedades rurais	Lançar quando realizar auditoria de manutenção de Selo Arte em cada estabelecimento. Manter arquivados documentos auditáveis.
2. Auditoria	2.2. Auditoria Selo Arte	2.2.2. Auditoria Selo Arte de concessão, realizada in loco nos estabelecimentos ou em propriedades rurais	Lançar quando realizar auditoria visando a concessão de Selos Arte a um ou mais produtos, no estabelecimento. Manter arquivados documentos auditáveis.
6. Fomento/Ampliação de Mercados	6.1. Ampliação de mercados	6.1.3. Número de Selos Arte concedidos	Lançado exclusivamente pelo Deinp. A COSARTE irá registrar o número de produtos que receberam o Selo Arte. O lançamento não é acumulativo.
6. Fomento/Ampliação de Mercados	6.2. Fomento visando ampliação de mercados	6.2.2. Atividade de fomento para ampliação de mercados (Selo Arte)	Lançar quando divulgar informações sobre a concessão de Selos Arte.



6. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DE USO

Quadro 02 - Lista da documentação e informações de uso - POPSI 003.4

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DE USO							
Nº DOC.	DOCUMENTO	UTILIZADO POR	LOCAL	ORIENTAÇÕES	USO	FREQUÊNCIA OU PRAZO	LOCAL DE ARQUIVAMENTO
01.	Registro de Atividade do MVO	Exclusivo MVO	Conecta	Utilizar para o registro de todas as atividades do MVO, selecionando os indicadores do Plano de Trabalho do Deinp.	Obrigatório	Conforme a demanda	Estabelecimento: no controle de qualidade e na sala do SIE (impresso ou digital)
07.	Checklist do Selo Arte	Exclusivo MVO	Sigen+	Utilizar para auditoria do estabelecimento (concessão ou manutenção) visando avaliar o cumprimento dos requisitos relacionados ao Selo Arte	Obrigatório	Conforme a demanda	- DR: na pasta do SIE do COORDSIE compartilhada do google drive e SGPe.

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - Fone: (48) 3665-7000
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: deinp@cidasc.sc.gov.br





7. CONTROLE DE VERSÃO

Quadro 03 - Controle de Versões POP 003.4

Data	Versão	Descrição da alteração	Revisado por	Aprovado por
18/12/2024	1	Desmembramento do POP SIE 003 e publicação	Deinp	Gestora Estadual do Departamento de inspeção de produtos de origem animal
18/12/2025	2	Atualização	Deinp	Gestora Estadual do Departamento de inspeção de produtos de origem animal

8. ANEXOS ESPECÍFICOS

Os modelos da documentação estão previstos nos anexos do POP SIE 003.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8C9ZMR00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRA REALI OLMO** (CPF: 993.XXX.820-XX) em 19/12/2025 às 11:22:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:32:18 e válido até 17/09/2118 - 10:32:18.

(Assinatura do sistema)

✓ **RENATA GONÇALVES MARTINS MEDITSCH** (CPF: 649.XXX.914-XX) em 19/12/2025 às 11:27:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/09/2018 - 10:36:08 e válido até 17/09/2118 - 10:36:08.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDc0MzBfNzQzMV8yMDI1XzhDOVpNUjAw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00007430/2025** e o código **8C9ZMR00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.